

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Reques
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 01931
26 NOV 2019
Livro _____ Fls _____

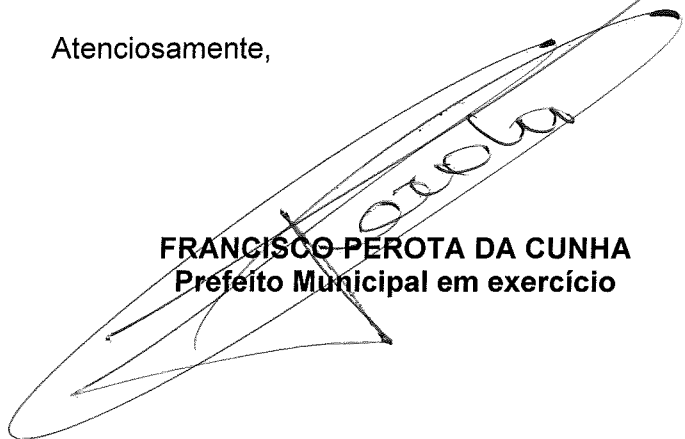
Ofício nº 611/2019

Pirai, 22 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 174/2019 de autoria do Ilustre vereador Ricardo Campos Passos, estamos encaminhando as considerações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde acerca do que nos foi solicitado.

Atenciosamente,



FRANCISCO PEROTA DA CUNHA
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pirai, 13 de novembro de 2019.

Ofício nº 524/2019

Assunto: Requerimento nº 174/2019, da Câmara Municipal de Pirai

Ref: Memorando nº 295/2019 – PA: 17392/2019

Ilustríssimo Senhor

Dr. João Carlos da Silva

DD. Procurador Geral do Município

Nesta

Senhor Procurador,

Em atenção ao disposto no Memorando nº 295/2019, dessa Procuradoria Geral, que encaminha o requerimento nº 174/2019, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Ricardo Campos Passos constante do Processo Administrativo PMP nº 17392/2019, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos sobre a execução da obra do PSF do bairro Casa Amarela, bem como, juntar os documentos a seguir mencionados:

- Acha-se aberto o Processo de Licitação 02834/2019, para contratação de empresa para execução do projeto de conclusão da obra, entretanto, o feito acha-se paralisado aguardando o remanejamento de recursos orçamentários, conforme solicitação efetivada por meio do Ofício nº 455/2019, cópia anexa.
- O custo inicial da obra foi de R\$ 679.163,60 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme contrato nº 012/2015.
- O superávit apurado no exercício anterior com a aplicação financeira do recurso foi de R\$ 86.914,35 (oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), até 31/12/2018, conforme demonstram os documentos em anexo.
- Recurso aplicado no Banco do Brasil, conta corrente 22.286-0, Agência Pirai.
- O superávit ainda não foi utilizado, visto que estávamos aguardando a liberação do crédito especial solicitado ao Poder Legislativo Municipal, o que foi efetivado em 13/11/2019, com a sanção da Lei 1564/2019. Daremos prosseguimento ao processo de licitação,
- Não teve termo aditivo.
- O custo atual da nova licitação é de R\$ 381.807,10 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e sete reais e dez centavos).

Cópias de documentos:

- Ofício nº 455/2019;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2018;
- Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2018 (nota explicativa);
- Conciliação bancária referente à conta 22.286-0
- Extrato bancário referente à conta 22.286-0

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

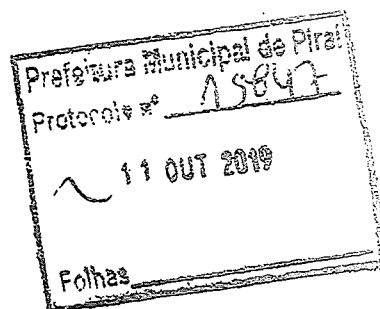


Pirai, 01 de outubro de 2019.

Ofício nº 455/2019

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, pedido de abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação, tendo em vista à necessidade de criar a natureza de despesa 44905100 (Obras e Instalações), no Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde. A criação do referido elemento de despesa em duplicidade, se deve em razão da necessidade de indicação de duas fontes para execução do objeto, ou seja, recursos próprios do tesouro municipal (fonte da arrecadação de impostos = 12110000) e recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (fonte 12140004), conforme abaixo discriminado:

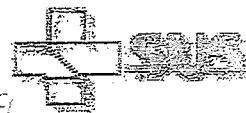
Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.512.0010.1407	44905100	12200000	357.437,58
TOTAL			357.437,58

Criar / Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905100	12140004	62.544,83
1101.10.301.0010.2468	44905100	12110000	294.892,75
TOTAL			357.437,58

JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTACÕES E CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE



Os recursos para a abertura de crédito adicional suplementar em questão serão obtidos mediante anulação do mesmo valor no Programa de Trabalho 1101.10.512.0010.1407, elemento de despesa 44905100 (Obras e Instalações), previsto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a título de implantação e/ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário, tendo em vista que não se concretizou a celebração de convênio com o objetivo inicial.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I -

II -

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Neste caso concreto, justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de criar a natureza de despesa 44905100 (Obras e Instalações), no Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante anulação, a fim de garantir a conclusão das obras da Unidade de Saúde da Família de Casa Amarela.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde